

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2017

DL. Nº 1540

AUTÓGRAFO Nº _____

Nº _____



Autoria: IARA BERNARDI

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora "Ana Abelha" a Ilustríssima Senhora "Emanuela Oliveira de Almeida Barros" e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 36/2017

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” a Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a **Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha”** a Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros”, por empreender como Consultora Jurídica na defesa da mulher, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com os Direitos Humanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de julho de 2017

Iara Bernardi (PT)
Vereadora

LEI Nº 36/2017 DE SOROCABA DATA: 12/07/2017 HORAS: 15:40 PROT: 148119 UDE: 0A/10



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Emanuela Barros é advogada e consultora jurídica, formada pela Faculdade de Direito de Sorocaba (2000), Pós-graduada em Direito Constitucional pela ESDC/ UNISO (2005) e Prevenção à Violência (2010).

Iniciou sua luta nos movimentos sociais como Presidente do Conselho de Representantes de Classe dos Alunos da Faculdade de Direito de Sorocaba (1996/1999). Logo formada foi Coordenadora da comissão "OAB VAI AOS BAIROS" (2000/2003).

Atualmente ocupa o cargo de Diretora Adjunta na 24.^a Subseção da OAB/Sorocaba responsável pelas questões da Mulher.

Foi advogada do Conselho da Mulher de Sorocaba (2005/2007) atualmente é Conselheira. Também foi Conselheira no Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ipanema (2002/atual).

É Palestrante do Centro de Referência da Mulher de Sorocaba (CEREM) e do Curso de Promotoras Legais Populares (PLP), sobre questões de gênero e empoderamento da mulher.

Exerce atualmente o cargo de Advogada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Sorocaba (CREAS) e preside o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Sorocaba e Região.

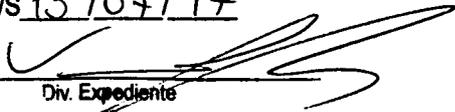
S/S., 12 de julho de 2017

Iara Bernardi (PT)
Vereadora

03V

recebido na Div. Expediente
12 de julho de 17

Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 13/07/17



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA
13 / 07 / 17



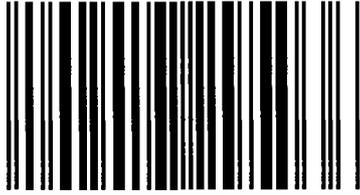
Recibo Digital de Proposição

Autor : Iara Bernardi

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” a Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros” e dá outras providências.

Data de Cadastro : 12/07/2017



6102017295036



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 36/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Nobre Vereadora Iara Bernardi, que “*Dispõe sobre a Concessão de Medalha Ana Abelha a Ilustríssima Senhora Emanuela Oliveira de Almeida Barros.*”

A matéria está regulamentada na Resolução nº 402, de 10 de dezembro de 2013, nos seguintes termos:

Dispõe sobre a concessão de medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as mulheres empreendedoras do município de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam instituídas no município de Sorocaba medalhas de reconhecimento e agradecimento pelos serviços prestados as Mulheres Empreendedoras deste Município.

Art.2º As medalhas acima referidas, serão outorgadas na seguinte conformidade:

I - Mulher Empreendedora: outorgada a uma mulher empreendedora de Sorocaba que se destaque no meio empresarial, comercial, industrial, do agro negócio ou de prestação de serviços;

II - Mulher Empreendedora homenageada: outorgada a mulher que busca empreender na vida pública, social e ou comunitária em órgãos públicos ou privados de caráter público, em entidades comunitárias, instituições de ensino, religiosas ou sociais, órgãos de classe, sindicatos patronais ou de trabalhadores, entre outros.

Art. 3º A escolha e a concessão das medalhas de homenagens para o título de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” serão realizadas pela Câmara de Vereadores de Sorocaba.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 4º A sessão de entrega das medalhas das homenageadas a que se refere esta Resolução serão realizadas com data a ser designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, em evento aberto ao público no mês de agosto de cada ano, por ocasião das comemorações de aniversário do município de Sorocaba, ou eventualmente no mês de março, mês de homenagem ao Dia Internacional da Mulher, limitando a 03 (três) homenagens por categoria ao ano.

Parágrafo único. As homenagens deverão ser realizadas através da entrega de Medalha "Ana Abelha" e certificado.

Art. 5º As indicações deverão ser feitas diretamente na secretaria da Câmara de Vereadores de Sorocaba, que terão as seguintes regras de indicações e escolhas das homenageadas com os seguintes critérios:

I - deverão considerar que a homenageada resida no mínimo há cinco (05) anos no Município e que tenha ação empreendedora por no mínimo o mesmo período;

II - serão realizados através de indicação de entidades, instituições, poder público, através dos conselhos municipais, empresas, órgãos de classe, sindicatos patronais e de trabalhadores;

III - cada indicação deverá estar acompanhada de um breve currículo ou histórico, bem como das considerações pelas quais está sendo indicada;

IV - cada homenageada poderá ser indicada apenas uma vez em cada categoria, oportunizando assim que mais mulheres sejam homenageadas em seus empreendimentos;

V - o critério de escolha das homenageadas caberá ao Poder Legislativo de Sorocaba, através de Mesa Diretora que fará a análise das homenageadas para apreciação final do Plenário da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Todas as homenagens deverão ser submetidas à apreciação plenária através de Projeto de Decreto Legislativo da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo de Sorocaba autorizado a realizar as parcerias que se fizerem necessárias para realização das homenagens, bem como da aquisição das medalhas para as homenageadas.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 7º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A competência para a concessão da homenagem é da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; ”

Ressaltamos que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do disposto no art. 163, inciso VIII do Regimento Interno e do art. 40, §2º, item 8 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, *in verbis*:

“Art. 163. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

VIII – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. ”

“Art. 40. A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

8. concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem; (item acrescentado pela Emenda nº 24, de 06 de dezembro de 2007)''

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 18 de julho de 2017.

Renata Fogaça de Almeida
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

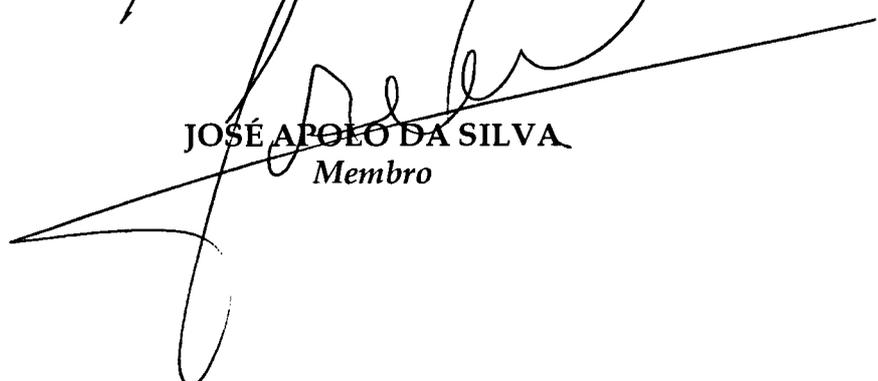
SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2017, de autoria da Edil Iara Bernardi, que dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros” e dá outras providências.

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 04 de agosto de 2017.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

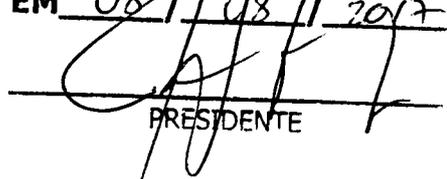

JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro

02

VOTAÇÃO ÚNICA 50.47/2017

APROVADA REJEITADA

EM 08/08/2017


PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1540, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros” e dá outras providências.

PDL Nº 36/2017, DA EDIL IARA BERNARDI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” a Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros”, por empreender como Consultora Jurídica na defesa da mulher, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com os Direitos Humanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 08 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR
Secretário Geral

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba****MESA DIRETORA 2017**

Presidente: **Rodrigo Maganhato – DEM**
 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo – PRB**
 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho – PROS**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini – PMDB**
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres – PTN**
 2º Secretário: **João Donizeti Silvestre – PSDB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB**

17ª LEGISLATURA – 2017/2020

Antonio Carlos Silvano Junior – PV
 Fausto Salvador Peres – PTN
 Fernanda Sobrinho Garcia – PSOL
 Fernando Alves Lisboa Dini – PMDB
 Francisco França da Silva – PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro – PMDB
 Hudson Pessini – PMDB

Iara Bernardi – PT
 Irineu Donizeti de Toledo – PRB
 João Paulo Nogueira Miranda – PSDB
 José Apolônio da Silva – PSB
 José Francisco Martínez – PSDB
 Luis Santos Pereira Filho – PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima – PMDB
 Rafael Domingos Mikão – PMDB
 Renan dos Santos – PSDC
 Rodrigo Maganhato – DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues – PMDB
 Wanderley Diogo de Melo – PFP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto e com o § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, convida para a Audiência Pública, a fim de discutir o Projeto de Lei do Sr. Prefeito Municipal, que estabelece o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021, e define as metas e prioridades da administração pública municipal para exercício de 2018, no próximo dia 30 de agosto, quarta-feira, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista. Contando com a sua presença, aproveite o ensejo para renovar nosso apreço e consideração. Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHA
 Presidente

**PORTARIA N.º 213/2017
(Dispõe sobre exoneração)**

Rodrigo Maganhato, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10/08/2017, a Senhora Caroline Paineli de Gaspari, do cargo de Assessora Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 010/2017 de 02/01/2017.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 10 de agosto de 2017

Rodrigo Maganhato
 Presidente

**Portaria n.º 214/2017
(Dispõe sobre nomeação)**

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear William Martins, RG n.º 20.982.711-7 SSP/SP, para exercer a partir de 17/08/2017, o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.
 Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Rodrigo Maganhato
 Presidente

**Portaria n.º 215/2017
(Dispõe sobre nomeação)**

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Glaucilene de Campos Ruiz, RG n.º 24.550.030-3 SSP/SP, para exercer a partir de 17/08/2017, o cargo em comissão de Assessora Parlamentar.
 Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Rodrigo Maganhato
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1540, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros” e dá outras providências.

PDL nº 36/2017, da Edil Iara Bernardi

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Emanuela Oliveira de Almeida Barros”, por empreender como Consultora Jurídica na defesa da mulher, prestando relevantes serviços à população de Sorocaba com um grande legado de luta e compromisso com os Direitos Humanos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de

verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 08 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1541, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Medalha Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “ANA CECÍLIA FOGAÇA” e dá outras providências.

PDL nº 39/2017, da Edil Iara Bernardi

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mulher Empreendedora “Ana Abelha” à Ilustríssima Senhora “Ana Cecília Fogaça” pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 08 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário Geral

LEI Nº 11.569, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.984 de 29 de outubro de 2014, que regulamenta a aplicação dos princípios constitucionais de publicidade, de transparência e de acesso às informações nos procedimentos de licitação e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 113/2017, de autoria do Vereador Renan dos Santos

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei nº 10.984 de 29 de outubro de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Os termos aditivos ou modificativos de que trata o caput deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Sorocaba, em arquivo digital, juntamente com uma justificativa ou motivo da assinatura do termo, em até 7 dias após a assinatura das partes.”

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 8 de agosto de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

JUSTIFICATIVA:

É papel do Poder Legislativo o constante aprimoramento das ferramentas que possibilitam e facilitam a prática de sua prerrogativa fiscalizatória dos atos do executivo. Em que pese à eficiência do Portal da Transparência do Município, na prestação de contas do Poder Executivo, o município de Sorocaba celebra um expressivo volume de contratos através de processos licitatórios em seus exercícios anuais, o que - mesmo com a disponibilidade das informações - resulta em certa dificuldade de acompanhamento por esta Casa a todos os contratos celebrados.

Considerando a necessidade de melhoria contínua da legislação que rege os temas dos contratos da Administração Pública, compreendemos a relevância dessa legislação, a fim de fornecer ao Poder Legislativo, subsídios importantes para facilitar a fiscalização do cumprimento da legislação relacionada aos contratos celebrados, assegurando assim que os atos administrativos relacionados às alterações de contratos estejam pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cabe salientar que não são poucas as constatações de atos viciosos nas alterações contratuais de compras públicas em todo o país, o que traz à tona, a necessidade de ampliação da fiscalização desses atos. Dessa forma a presente proposição - por proporcionar agilidade no acesso a informações - possibilitando que possíveis vícios sejam identificados antes do recurso financeiro ser repassado ao contratado.

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.569, de 8 de agosto de 2017, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 8 de agosto de 2017.

José Carlos Cuervo Júnior

Secretário Geral

LEI Nº 11.570, DE 8 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem das demandas requeridas pelos cidadãos recebidas pela Central de Atendimento da Prefeitura e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 86/2017, de autoria do Vereador Fausto Salvador Peres

Rodrigo Maganhato, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar na rede mundial de computadores, através



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

Sorocaba, 17 de agosto de 2017.

Ao Exmo Senhor
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador.

Assunto: **Justificativa de ausência na Sessão Solene da Entrega da Medalha "Ana Abelha" mulher empreendedora**

Excelentíssimo Sr. Vereador,

Recebi o convite Sessão Solene da Entrega da Medalha "Ana Abelha" mulher empreendedora que ocorrerá na data de hoje às 19h30.

Entretanto, com pesar informo a impossibilidade de comparecer ao mesmo tendo em vista outro compromisso anteriormente agendado.

Desejo sucesso na realização do evento.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RENAN DOS SANTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2016, PARA A ENTREGA DA MEDALHA ANA ABELHA MULHER EMPREENDEDORA ÀS SRAS. JULIANA VIEIRA BERCIAL, DORIS RODRIGUES GARCIA, MARIA BEATRIZ STEFAN, EMANUELA OLIVEIRA DE ALMEIDA BARROS, ANA CECÍLIA FOGAÇA E MARISTELA ALVES LIMA HONDA.

Às 20h o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Nobre *Edil José Francisco Martinez*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida os *Edis Iara Bernardi, Francisco França da Silva e João Donizeti Silvestre*, a recepcionar as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Sra. Maria Lúcia Amary; Deputada Estadual; Sr. João Abelha, Empresário e Desportista. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem as homenageadas desta noite, a Ilustríssima Sra. ANA CECÍLIA FOGAÇA, acompanhada de seu pai Sr. *Nilton Antunes Fogaça*; a Ilustríssima Sra. DORIS RODRIGUES GARCIA, acompanhada de seu irmão *Daniel Fernando Garcia*; a Ilustríssima Sra. EMANUELA OLIVEIRA DE ALMEIDA BARROS, acompanhada das filhas *Helena Barros e Luisa Barros*; a Ilustríssima Sra. JULIANA VIEIRA BERCIAL, acompanhada de seu esposo Sr. *Marcos Eduardo Bercial*; a Ilustríssima Sra. MARIA BEATRIZ STEFAN, acompanhada de sua mãe Sra. *Wilma Yazigi Stefan*; a Ilustríssima Sra. MARISTELA ALVES LIMA HONDA, acompanhada de seu esposo Sr. *Carlos Honda*. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Presidente Nobre *Edil José Francisco Martinez*, faz sua saudação inicial. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida *Tereza Badini e Nenê Barbosa* a fazerem sua primeira apresentação. Em seguida, o Presidente faz seu discurso em saudação às homenageadas da noite. Logo após, o Mestre de Cerimônias convida todos a assistir um vídeo produzido especialmente para esta solenidade. Neste momento, o Presidente respectivamente concede o uso da tribuna à Pastora *Neusa Maldonado Silveira*, Ex-Vereadora desta Casa; ao Sr. *João Abelha*, Empresário e Desportista; ao Nobre *Edil João Donizeti Silvestre*; à Nobre *Edil Iara Bernardi* e à Deputada Estadual Sra. *Maria Lúcia Amary*. Em seguida, o Mestre de Cerimônias convida *Tereza Badini e Nenê Barbosa* a fazerem mais uma apresentação. Logo após, o



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Presidente faz a leitura de um Projeto de Decreto Legislativo de outorga da Medalha Ana Abelha Mulher Empreendedora, simbolizando os decretos das demais homenageadas da noite, todos com o mesmo teor. Neste momento, o Presidente convida a Nobre *Edil Iara Bernardi* a fazer a leitura das biografias das Ilustríssimas Sras. ANA CECÍLIA FOGAÇA e EMANUELA OLIVEIRA DE ALMEIDA BARROS, a qual faz a entrega das Medalhas às homenageadas. Em seguida, o Presidente faz a leitura das biografias das Ilustríssimas Sras. DORIS RODRIGUES GARCIA, JULIANA VIEIRA BERCIAL, MARIA BEATRIZ STEFAN e MARISTELA ALVES LIMA HONDA, o qual faz a entrega das Medalhas às homenageadas. Finalizando esta solenidade, a Mestre de Cerimônias convida todos a prestigiarem a apresentação de *Teresa Badini e Nenê Barbosa*. Às 22h, o Nobre *Edil José Francisco Martinez*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ:

IARA BERNARDI:

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA:

JOÃO DONIZETI SILVESTRE:

Pedro A.